



Câmara Municipal de Caieiras¹⁸⁷⁹

INDICAÇÃO nº 146/92

Senhor PRESIDENTE:

INDICO a Vossa Excelência, nos termos regim^{en}tais, seja oficiado ao senhor Prefeito solicitando-lhe que determine ao setor competente para que cumpra o que dispõe a Lei nº 2.132/91 de 17.10.91.

JUSTIFICATIVA

a referida Lei assegurou a realização um aterro no lote nº 138, imóvel sito a Rua Rubens Crispim 112, Quadra "K", do Jardim Monte Alegre, porém até o presente momento não foi realizado tal aterro, o que muito vem prejudicando o proprietário e família, colocando em risco a sua construção.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 17 de agosto de 1.992.

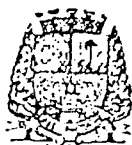
- (NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA) -
Vereador

A SECRETARIA P/ AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S. S. 18 / Agosto / 1992

PRESIDENTE

2.132 - 17.10.91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 2.407/91
(09 DE OUTUBRO DE 1991)
1880

Dispõe sobre: Autoriza a Prefeitura Municipal de Caieiras a realizar obras em imóvel de propriedade particular e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no imóvel situado à Rua Rubens Chrispim nº 112 - lote 138 da Quadra "K", do Loteamento denominado Jardim Monte Alegre, de propriedade da Sra. ANA MARIA DOS SANTOS, aterro do referido lote e posterior construção de nova residência.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de outubro de 1991.

Milton Ferreira Neves
Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Neves

ma/mfn

OK
ali

Tratado e Promulgado
9.10.91
10.91
PRESIDENTE